

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.188, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 10.116.830,51 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 10.116.830,51 (Dez milhões cento e dezesseis mil e oitocentos e trinta reais e cinquenta e um centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339115127590 - SECULT	01500000001	449039	500.000,00
161011236515118900 - SEDUC	01500100102	319092	201.930,62
161011236715118996 - SEDUC	01500100102	319092	249.591,62
161011236815112369 - SEDUC	01500100102	319092	7.378.338,27
362011442215002263 - Fundação ParáPaz	01500000001	335041	300.000,00
391011442215008225 - SEIRDH	01500000001	332041	200.000,00
431010824515052313 - SEASTER	01500000001	444042	100.000,00
481011236215112194 - SECTET	01700000006	339036	444.098,00
481011236215112194 - SECTET	01700000006	339047	117.394,00
481011236215112194 - SECTET	01700000006	339147	25.478,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	600.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>10.116.830,51</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339215128421 - SECULT	01500000001	335041	500.000,00
161011236115118904 - SEDUC	01500100102	319011	7.829.860,51
171022884500003066 - Enc. SEFA	01700000006	459065	586.970,00

901011030115078874 - FES	01500100203	339030	300.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	900.000,00
TOTAL			10.116.830,51

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

HELDER BARBALHO  
GOVERNADOR DO ESTADO  
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 36.527, DE 06/02/2026.

**\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**